



TERMO DE CONTRATO Nº 05/2020 - Campus Campo Largo

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAMPO LARGO E A EMPRESA FATOR SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Engenheiro Tourinho, 829, Bairro Vila Solene, Campo Largo, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0009-72, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01.

CONTRATADA: FATOR SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.576.052/0001-39, sediado(a) na Rua Romano Bertagnoli, 146 – Mercês, CEP 80.710-060, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO GERIBELLO ANDERS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.259.695, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 851.092.076-15, residente e domiciliado na Rua João Manoel, nº 283, Bairro São Francisco, Cidade Curitiba, Estado PR, CEP 80510-250 e endereço de e-mail ricardo_anders@fatorsolar.eco.br.

Tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.016837/2020-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação pessoa jurídica para fornecimento e instalação de KIT GERAÇÃO FOTOVOLTAICA SEM PAINEL E SEM INVERSOR no período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do Campus Campo Largo, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta Comercial da Empresa FATOR SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA em anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM
01	Campo Largo	01	KIT GERAÇÃO FOTOVOLTAICA SEM PAINEL E SEM INVERSOR	20.688,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia na data de 18/12/2020 e encerra em 17/06/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.688,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reias).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154672

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189597

Elemento de Despesa: 44.90.52.30

PI: LENSIP6000N

Empenho: 2020NE800222

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo no respectivo Campus, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFPR Campus Campo Largo que deve realizar a análise no prazo de 07 (sete) dias úteis após a troca do relógio medidor pela COCEL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. **O prazo de execução dos serviços será de 06 meses**, com início imediato a partir da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Largo, 18 de dezembro de 2020

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>RICARDO GERIBELLO ANDERS Representante legal FATOR SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA</p>